

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011-AGE

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, com personalidade jurídica de direito público interno, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, situada à Rua Domingos Marreiros, Nº 2001, bairro de Fátima, CEP: 66.060-160, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor Geral do Estado Sr. **ROBERTO PAULO AMORAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 7.942-D CREA e do CPF Nº 166.927.132-34 e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rodovia Arthur Bernardes, Nº 151, 1º andar, bairro do Telégrafo sem fio, Belém/PA, CEP: 66115-000, inscrita no CNPJ Nº 03.128.979/0008-42, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ JORGE BORGES DE BARROS E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG Nº 454.707-9 SSP/PE e do CPF Nº 998.521.874-49, residente e domiciliado na Alameda Alaska, Nº 12, Apto. 402, no bairro da Ponta Negra, Manaus/AM, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2011-AGE, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. O Contrato Nº 015/2011-AGE fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2016.
- 1.2. Considerando que a **AGE** é Órgão integrante do Poder Executivo Estadual, estando por isso vinculada às regras por ele determinadas, este Contrato poderá ser rescindido antes do decurso do prazo de vigência, sem ônus para nenhuma das Partes, a não ser pelos serviços já prestados efetivamente, caso a Secretaria de Estado de Administração – SEAD efetive e homologue processo licitatório para prestação dos serviços objeto deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

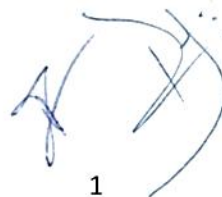
- 2.1. Este Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Nº 015/2011-AGE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor continuará sendo o mesmo do contrato original, ou seja, o preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia estimada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

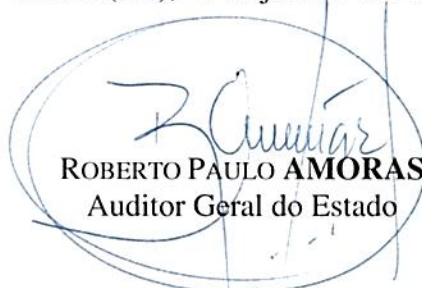
#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Nº 015/2011-AGE.



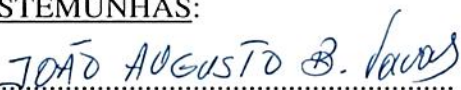
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

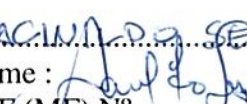
Belém (PA), 29 de janeiro de 2016.

  
**ROBERTO PAULO AMORAS**  
Auditor Geral do Estado

  
**ANDRÉ JORGE BORGES DE BARROS E SILVA**  
Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo LTDA

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome : **JOÃO TAVARES**  
CPF (MF) N° **10502653272**

2)   
Nome : **ACIR DA SILVA**  
CPF (MF) N° **19832206200**

  
**FÁBIO SALGADO**  
Assessor Superior